



**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.08.04.001TP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES/MOBILIDADE URBANA/MDR E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS EM BRASÍLIA/DF DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de Agosto de 2021, às 10h08min, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação :WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES – **Presidente**; ADILANE MOREIRA BRAGA– MEMBRO e JAIR SILVA MARTINS-SUPLENTE, nomeados pela portaria nº 360/2021 de 14 de junho de 2021, bem como o representante da empresa:01- **PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-CNPJ Nº 07.201.479/0001-73-REPRESENTANTE:** Lucidio José Costa Carneiro- CPF nº 097.788.701-44. A Sra. Presidente fez constar que após ser divulgado nos veículos oficiais de imprensa a saber: Jornal de Grande Circulação – Jornal O Povo; D.O.E; site do TCE no <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/179030/licit/133735> e no site oficial da prefeitura no link <https://www.trairi.ce.gov.br/licitacao.php> , apenas a empresa acima descrita compareceu ao certame. Com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.04.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES/MOBILIDADE URBANA/MDR E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS EM BRASÍLIA/DF DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, parte integrante do Processo nº 2021.08.04.001TP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Na ocasião a presidente da comissão suspendeu o processo por uma hora, para que fossem validadas as certidões nos sites de origem das mesmas. Analisada toda documentação apresentada é declarada a **HABILITAÇÃO** da licitante. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o participante do certame iria interpor



recurso contra a sua decisão. O representante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida TOMADA DE PREÇOS, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proposta foi classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo do preço proposto e chegou-se ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 94.560,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)** pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços . A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O representante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Trairi-Ce, 26 de agosto de 2021


WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
PRESIDENTE


JAIR SILVA MARTINS
SUPLENTE da CPL


ADILANE MOREIRA BRAGA
Membro Da CPL

EMPRESAS	ASSINATURA
PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA Lucidio José Costa Carneiro	